

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 75 (Seção 1)
Data	19/4/2002 Pg. 139
Class.	

**PORTARIA Nº 51, DE 18 DE ABRIL DE 2002**

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X, e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996; considerando o que consta no Processo nº 02014.002369/01-04, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 2000 ha (dois mil hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA FREI LEOPOLDO, a reserva denominada "RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL FAZENDA ARARA AZUL" no município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, de propriedade de FREE NATURE-PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, matriculado em 15/05/2001, livro 2, sob o número R.03-14.792, Ficha 1vº; registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição na Comarca de Corumbá, no citado Estado;

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO  
(Of. El. nº 351)